



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de **PESCARIA BRAVA**

LEI ORDINÁRIA Nº 184/2017, de 24 de Março de 2017.

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA Nº 69/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o artigo 4º, da Lei Ordinária nº 69/2014, para acrescentar ao rol de servidores do Executivo beneficiários do vale alimentação de que trata o referido dispositivo legal, os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 24 de Março de 2017.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal